EMENDA AO PROJETO DE LEI Nº 29/2019, que Cria o Conselho Municipal de Trânsito, Transporte e Mobilidade Urbana do Município de Pindamonhangaba – CMTM – e dá outras providências.

Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba
Protocolo Geral nº 606/2021
Data: 28/01/2021 Horário: 16:10
LEG - Emenda nº 3 - PLO 29/2019

A Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba, no uso de suas atribuições legais, aprova a seguinte Emenda ao Projeto de Lei nº 29/2019:

Art 1º Altera a redação do art. 3º, com a alteração do inciso I e inclusão da alínea "m", e com a alteração do Inciso II e inclusão da alínea "h", passando a vigorar com a seguinte redação:

Art 3º (...)

I- 13 (treze) representantes do Poder Público sendo:

(...)

m. 1 (um) representante do Departamento da Agricultura.

II- 13 (treze) representantes da Sociedade Civil:

(...)

h. 1 (um) representante do transporte (complementar) alternativo.

Art 2º Esta Emenda entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Dr. Francisco Romano de Oliveira, 28 de janeiro de 2021

CARLOS MOURA – MAGRÃO
VEREADOR

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,

Senhores membros da Câmara de Vereadores,

Encaminho a Vossas Excelências a Emenda Aditiva ao Projeto de Lei nº nº 29/2019, de 28 abril de 2020, que cria o Conselho Municipal de Trânsito, Transporte e Mobilidade Urbana do município, a qual pretende-se incluir a alínea "m" ao inciso I do art. 3º, incluindo-se 1 (um) representante do Departamento de Agricultura, totalizando 13 (treze) o número de representantes do Poder Público, e alínea "h" ao inciso II, que inclui 1 (um) representante do transporte (complementar) alternativo, totalizando 13 (treze) o número de representantes da Sociedade Civil.

Plenário Dr. Francisco Romano de Oliveira, 28 de janeiro de 2021

CARLOS MOURÃO MAGRÃO
VEREADOR